



GRANDE ASSEMBLEIA
ORDEM DO ARCO-ÍRIS PARA MENINAS

Jurisdição do Estado do Espírito Santo

EDITAL Nº 001/2023

NEY BATISTA COUTINHO, Supremo Inspetor da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas para a Jurisdição do Estado do Espírito Santo (GAES), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da 2ª Grande Assembleia da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas – Jurisdição do Estado do Espírito Santo, a ocorrer nos dias 17 e 18 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de Regular o processo eleitoral para escolha dos nomes que exercerão os cargos de Grandes Oficiais para a gestão 2023-2025;

CONSIDERANDO as previsões contidas nos Art. 14, § 2º; 31, IV e V; 32; 37 a 43 e outros, do Estatuto da GAES, os quais regulamentam seus cargos eletivos e o respectivo processo eleitoral;

CONSIDERANDO que a Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas objetiva promover o desenvolvimento pessoal de seus membros por meio da prática ritualística e a realização de atividades que contribuam para a formação de lideranças femininas;

CONSIDERANDO que a escolha para exercer os cargos de Grandes Oficiais deve ser obtida pelo mérito, estudo, esforço e dedicação de cada menina;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar públicas as regras que nortearão o processo seletivo para escolha dos nomes que exercerão os cargos eletivos da GAES.

Publica este edital, que regulará o processo eleitoral.



NEY BATISTA COUTINHO
Supremo Inspetor da Ordem Internacional do Arco-Íris
para Meninas do Estado do Espírito Santo e para o Brasil

Av. Antônio Gil Veloso, nº 152, Apto 301
Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP 29101-010
E-mail: nbcoutinho@yahoo.com.br





SEÇÃO I

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam abertas as inscrições, no período de 17/08/2023 a 07/09/2023, para as Assembleias indicarem as meninas Arco-Íris ativas que participarão do processo seletivo para escolha dos nomes que poderão concorrer aos cargos eletivos para a gestão 2023-2025, conforme as normas que seguem.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese serão aceitas indicações fora do prazo estabelecido neste Artigo, a exceção de situações excepcionalíssimas, que serão decididas pelo Supremo Inspetor.

Art. 2º - Os principais objetivos do processo de pré-seleção são:

- I. Verificar os conhecimentos com relação ao Ritual e normas que regem a Ordem Internacional do Arco-Íris Para Meninas;
- II. Incentivar o estudo e a correta prática do Ritual da Ordem Internacional do Arco-Íris Para Meninas;
- III. Promover o conhecimento das regras que norteiam a Ordem Internacional do Arco-Íris Para Meninas;
- IV. Estimular a assiduidade às reuniões e outras atividades das Assembleias;
- V. Reconhecer o trabalho, dedicação e comportamento demonstrados durante toda a trajetória da menina Arco-Íris;
- VI. Promover a qualificação de lideranças;
- VII. Habilitar àquelas aprovadas aos cargos pretendidos.

Art. 3º - Cada Assembleia regular poderá indicar até 05 (cinco) meninas Arco-Íris ativas para o processo seletivo, devendo as candidatas serem escolhidas pelo Conselho Consultivo da Assembleia subordinada.





Art. 4º - A indicação não é obrigatória, mas aquelas indicadas devem cumprir todos os requisitos para exercer os cargos de Grandes Oficiais conforme disposto neste Edital.

Art. 5º - Meninas Arco-Íris ativas que já tenham ocupado um cargo de Grande Oficial podem ser indicadas novamente, desde que devidamente escolhidas pelo Conselho Consultivo de sua Assembleia e que cumpra com todos os requisitos constantes neste Edital e no Estatuto da GAES.

SEÇÃO II DOS CARGOS ELETIVOS

Art. 6º - Os cargos eletivos são aqueles elencados no Art. 14, I a V c/c Art. 31, IV e V do Estatuto da GAES.

Art. 7º - Os cargos de Grandes Oficiais eletivos são aqueles constantes do Art. 14, I a V, quais sejam:

- I. Grande Ilustre Preceptora;
- II. Grande Ilustre Preceptora Adjunta;
- III. Grande Caridade;
- IV. Grande Esperança;
- V. Grande Fé.

Art. 8º - Os cargos de Grandes Oficiais previstos no Art. 7º. serão ocupados pela candidata mais votada em cada um deles.

Art. 9º - Não havendo candidatas inscritas ou que atendam às condições estatutárias, aplica-se o disposto no Art. 14, § 2º do Estatuto da GAES.

SEÇÃO III DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS ELETIVOS DE GRANDE OFICIAL

Art. 10º – As candidatas aos cargos eletivos de Grande Oficial deverão atender aos seguintes requisitos, nos termos do Art. 37, bem como os que seguem:





GRANDE ASSEMBLEIA
ORDEM DO ARCO-ÍRIS PARA MENINAS

Jurisdição do Estado do Espírito Santo

- I. Ser menina Arco-íris ativa, com idade mínima de 15 anos e máxima de 19 anos até a data da II Grande Assembleia;
- II. Ser participativa e atuante na Assembleia indicante, tendo frequência mínima de 70% nas últimas 02 (duas) gestões ou na gestão anterior da GAES;
- III. Ter sido instalada no cargo de Ilustre Preceptora;
- IV. Ter no mínimo 2 (dois) anos de iniciada na Ordem;
- V. Ter concluído o curso de liderança, nos termos do § 5º, do Artigo 18, do Estatuto da Grande Assembleia, com aproveitamento de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);
- VI. Estar em dia com suas obrigações com sua respectiva assembleia e não tenha sofrido nenhuma penalidade.

Parágrafo único – A indicada deverá requerer, por escrito, a sua inscrição no processo seletivo com o “de acordo” do Conselho Consultivo até o dia 07/09/2023, devendo providenciar igualmente sua imediata inscrição no evento no mesmo período.

Art. 11- Ficam impedidas de concorrer aos cargos de Grande Oficial meninas Arco-Íris as candidatas que não atendam aos requisitos previstos no Estatuto da GAES e neste Edital.

SEÇÃO IV **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 12- O Conselho Consultivo deverá protocolar o pedido de inscrição de no máximo 05 (cinco) candidatas impreterivelmente até às 23h59min do dia 07/09/2023 pelo formulário disponibilizado através do link <https://forms.gle/54XVUtxzmXDKeCk8>

Art. 13 - Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos corretamente.

Art. 14 - Deverá ser anexado ao formulário uma breve declaração do Conselho Consultivo, assinado por seu Presidente e a Mãe Preceptora, explicitando os motivos da indicação da candidata.

Parágrafo único - Serão consideradas válidas as assinaturas digitais ou digitalizadas, bem como as reuniões realizadas de forma online.



NEY BATISTA COUTINHO
Supremo Inspetor da Ordem Internacional do Arco-Íris
para Meninas do Estado do Espírito Santo e para o Brasil

Av. Antônio Gil Veloso, nº 152, Apto 301,
Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP 29101-010
E-mail: nbcoutinho@yahoo.com.br





Art. 15 - A veracidade das informações é de total responsabilidade do Conselho Consultivo indicante, e o preenchimento com informações inverídicas poderá acarretar a desclassificação da(s) menina(s) Arco-Íris indicada(s).

Art. 16 - Inscrições recebidas fora do prazo serão automaticamente desconsideradas.

SEÇÃO V DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 17 - O processo de seleção será composto das seguintes etapas, obrigatoriamente:

- I. 1ª Fase - Inscrição;
- II. 2ª Fase - Curso de Formação e prova escrita;
- III. 3ª Fase - Eleições das candidatas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Somente participará do processo eleitoral previsto no inciso III deste Artigo, as candidatas que cumprirem os requisitos dos itens I e II do mesmo.

Art. 18 - No ato da inscrição das candidatas o Conselho Consultivo de cada Assembleia deverá preencher 01 (um) formulário para cada menina Arco-Íris indicada, com as seguintes informações:

- I. nome completo;
- II. e-mail;
- III. telefone;
- IV. data de nascimento;
- V. data de iniciação;
- VI. informação se houve afastamento da menina Arco-Íris desde sua iniciação e, em caso afirmativo, de quanto tempo (em meses);
- VII. porcentagem de frequência nas atividades da Assembleia nos últimos 2 (dois) semestres que antecedem a Grande Assembleia (2022/2 e 2023/1);





GRANDE ASSEMBLEIA
ORDEM DO ARCO-ÍRIS PARA MENINAS

Jurisdição do Estado do Espírito Santo

- VIII. nota do Conselho Consultivo para comportamento e dedicação à Ordem Arco-íris, de 0 a 10 pontos, não podendo ser pontuação quebrada;
- IX. cargos em que a menina indicada já foi instalada;
- X. cópia do RG ou certidão de nascimento;
- XI. breve declaração do Conselho Consultivo explicitando os motivos que levaram à escolha da(s) candidata(s) indicada(s), com a assinatura do Presidente do Conselho e da Mãe Preceptora.

Art. 19 – A listagem com as candidatas cuja inscrição for deferida será publicada até o dia 15/09/2023, nas mídias sociais e site da GAES.

Art. 20 – Os indeferimentos poderão ser impugnados pelo respectivo Conselho Consultivo até no máximo 18/09/2023.

Art. 21 – A relação definitiva das inscritas será divulgada no dia 20/09/2023.

Art. 22 – O curso de formação, que constitui a 2ª Fase, a ser feito somente por aquelas candidatas que constarem da lista prevista no Art. 21, será disponibilizado de forma online na plataforma **Google Classroom** e as candidatas receberão o convite via e-mail para terem acesso à plataforma e terão até o prazo de 01/10/2023 para realizar todas as atividades.

Art. 23- As provas serão realizadas de forma presencial.

Parágrafo único - É de responsabilidade da candidata providenciar os meios e equipamentos necessários para sua participação.

Art. 24 – Serão objeto das avaliações, além das vídeo aulas, o conhecimento acerca dos seguintes pontos:

- I. Ritual da Ordem Internacional do Arco-íris para Meninas;
- II. Código Uniforme de Leis para as Assembleias Subordinadas (versão 2018);
- III. Livro de Ouro de Instruções;
- IV. Estatuto da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas – Jurisdição do Estado do Espírito Santo;
- V. Liderança, Planejamento e execução de Gestão.



NEY BATISTA COUTINHO
Supremo Inspetor da Ordem Internacional do Arco-Íris
para Meninas do Estado do Espírito Santo e para o Brasil

Av. Antônio Gil Veloso, nº 152, Apto 301,
Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP 29101-010
E-mail: nbcoutinho@yahoo.com.br





GRANDE ASSEMBLEIA
ORDEM DO ARCO-ÍRIS PARA MENINAS

Jurisdicção do Estado do Espírito Santo

Art. 25 – Todos os materiais elencados no Artigo anterior deverão ser consultados com o Presidente ou Mãe Preceptora do Conselho, exceto as videoaulas.

Art. 26 - Em caso de não realização de quaisquer das fases do processo seletivo, a menina Arco-Íris inscrita será automaticamente desclassificada.

Art. 27 – Serão consideradas aprovadas as candidatas que obtiverem aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), na 2ª fase; sendo assim, classificadas para a próxima etapa.

Art. 28 – A listagem por ordem alfabética das inscritas e suas notas será publicada até o dia 10/10/2023, bem como o gabarito contendo as respostas esperadas.

Art. 29 – As impugnações e/ou Recursos deverão ser protocolados pelo respectivo Conselho Consultivo até no máximo 13/10/2023.

Art. 30 – A relação definitiva das notas finais das inscritas será divulgada no dia 16/10/2023.

Art. 31 – Na próxima etapa (3ª Fase), as aprovadas terão até às 23h59min do dia **20/10/2023** para se candidatar a um dos cargos mencionados no Artigo 7º. deste edital.

§ 1º - a candidata deverá observar os pré-requisitos para o cargo ao qual deseja se candidatar;

§ 2º - A inscrição será feita por meio de protocolo, por qualquer meio aceito pela Comissão Eleitoral, de documento em a candidata manifeste de forma clara e inequívoca, o cargo para o qual pretende concorrer;

§ 3º - Cada uma das qualificadas poderá se candidatar a somente um único cargo eletivo de Grande Oficial.

Art. 32– A relação de candidatas por vaga será disponibilizada até as 23h59min do dia 21/10/2023.





Art. 33– Eventuais impugnações a qualquer candidatura deverão ser feitas no máximo até às 23h59min do dia 23/10/2023, via encaminhamento de requerimento contendo os fundamentos de fato e de direito em desfavor da candidata.

Art. 34– A Comissão Eleitoral dará publicidade às impugnações apresentadas até no máximo às 23h59min do dia 24/10/2023, disponibilizando até as 23h:59m do dia 25/10/2023 para a candidata impugnada apresente sua defesa por seu Conselho Consultivo, por qualquer meio idôneo.

Art. 35 – A Comissão Eleitoral divulgará até às 23h59min do dia 26/10/2023 o julgamento das impugnações, em caráter irrecorrível, informando ainda se a candidata é apta a concorrer em outro cargo.

Parágrafo Único – A candidata terá até às 23h59min do dia 27/10/2023, para que opte por outro cargo para o qual esteja apta.

Art. 36 – Vencido o prazo do Artigo anterior, a Comissão Eleitoral dará publicidade a relação definitiva das candidatas inscritas no certame.

SEÇÃO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 37– As eleições ocorrerão no dia 30/10/2023, de forma on-line, em plataforma que será informada àqueles aptos a votar.

Parágrafo Único – A plataforma por onde dar-se-á a votação eletrônica será divulgada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 38 – Poderão votar na Grande Assembleia, nos termos do Art. 32 do Estatuto da GAES:

- I. Os membros da Grande Comissão Executiva;
- II. O Grande Representante Diretor Executivo;
- III. A Grande Ilustre Preceptora, a Grande Ilustre Preceptora Adjunta, a Grande Caridade, a Grande Esperança e a Grande Fé;
- IV. A Grande Mãe Preceptora e o Grande Presidente do Grande Conselho Consultivo;





GRANDE ASSEMBLEIA
ORDEM DO ARCO-ÍRIS PARA MENINAS

Jurisdição do Estado do Espírito Santo

- V. As Past Grandes Ilustres Preceptoras que não sejam membros de maioria e estejam em regularidade nas suas respectivas assembleias;
- VI. As Ilustres Preceptoras, as Mães Preceptoras e os Presidentes dos Conselhos Consultivos das Assembleias jurisdicionadas;
- VII. O Supremo Deputado/Inspetor em caso de empate.

Art. 39 – A Comissão Eleitoral deverá emitir, na forma do Art. 39 do Estatuto da GAES, no prazo máximo de 30 (trinta) antecedentes à data da Eleição, a relação das Assembleias regulares e daquelas pessoas aptas a votarem.

§1º - As Assembleias deverão enviar até o 20/09/2023, por documento assinado pelo Conselho Consultivo, a qualificação completa daquelas pessoas aptas a votarem (nome completo, cargo, endereço, telefone, e-mail e CPF);

§ 2º - Também deverá ser remetida a lista dos suplentes (Mãe Preceptora Adjunta, Ilustre Preceptora Adjunta e Vice-presidente do Conselho), para que possam exercer o direito de voto nos casos de impossibilidades dos titulares;

§ 3º - As impossibilidades dos Titulares deverão ser informadas à Comissão Eleitoral, em no máximo 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data prevista para as eleições;

§ 4º - Para cada titular do voto, haverá um único suplente cadastrado, que só exercerá o direito de voto nas ausências do primeiro;

§ 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 40 - Pais, curadores, tutores e responsáveis legais por qualquer das candidatas ficam impedidos de votar, devendo ser substituídos por seus suplentes.

Art. 41 – Todos aqueles aptos e que possuem direito a mais de um voto, em razão dos cargos ocupados em Comissões ou Conselhos da GAES e das Assembleias, somente poderão votar uma única vez, devendo ser substituídos por seus suplentes no outro voto.



NEY BATISTA COUTINHO
Supremo Inspetor da Ordem Internacional do Arco-Íris
para Meninas do Estado do Espírito Santo e para o Brasil

Av. Antônio Gil Veloso, nº 152, Apto 301,
Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP 29101-010
E-mail: nbcoutinho@yahoo.com.br





Art. 42- Aqueles votantes alcançados pelo que dispõem os Art. 40 e 41, deverão informar à Comissão Eleitoral as situações nas quais se enquadram, indicando os nomes dos respectivos suplentes na forma do § 3º do Art. 39.

SEÇÃO VIII DO RESULTADO FINAL

Art. 43- O anúncio dos nomes das Grandes Oficiais e dos membros do Conselho Fiscal será realizado no dia 31/10/2023, por ato do Supremo Inspetor, o qual será encaminhado às Assembleias, bem como será divulgado nas mídias sociais da Jurisdição.

Art. 44 – A Grande Ilustre Preceptora eleita terá até o dia 06/11/2023 para indicar os cargos de:

- I. Grande Arquivista;
- II. Grande Tesoureira;
- III. Grande Capelã;
- IV. Grande Chefe do Cerimonial;
- V. Grande Amor;
- VI. Grande Religião;
- VII. Grande Natureza;
- VIII. Grande Imortalidade;
- IX. Grande Patriotismo;
- X. Grande Serviço;
- XI. Grande Observadora Confidencial;
- XII. Grande Observadora Externa;
- XIII. Grande Música;
- XIV. Grande Pager.

Parágrafo Único - Para os cargos acima relacionados, a Grande Ilustre Preceptora eleita deverá contemplar no mínimo um cargo para cada Assembleia da Jurisdição, excepcionado os casos em que a Assembleia não possua menina que atenda aos requisitos do Estatuto ou não queira fazer indicação.





GRANDE ASSEMBLEIA
ORDEM DO ARCO-ÍRIS PARA MENINAS

Jurisdição do Estado do Espírito Santo

Art. 45- A instalação das Grandes Oficiais será realizada no dia 18/11/2023, durante a 2ª. Grande Assembleia da Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas – Jurisdição do Estado do Espírito Santo, conforme cronograma do evento.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - As candidatas ao serem inscritas, declaram ter ciência de todas as regras contidas neste Edital.

Art. 47- Serão eliminadas do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções, qualquer pessoa que tentar fraudar as normas definidas neste Edital, bem como se utilizar de tratamento descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

Art. 48- Os casos omissos ou eventuais contradições deverão ser formalizados e enviados para o e-mail gaesarcoiris@gmail.com, e serão decididos pela Comissão Eleitoral e pelo Supremo Inspetor.

Art. 49- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete da Suprema Deputada em 16 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br NEY BATISTA COUTINHO
Data: 16/08/2023 20:03:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ney Batista Coutinho
Supremo Inspetor
Ordem Internacional do Arco-Íris para Meninas
Jurisdição do Estado do Espírito Santo

WAGNER
FRANCO
RIBEIRO

Assinado de forma digital
por WAGNER FRANCO
RIBEIRO
Dados: 2023.08.17
18:38:06 -03'00'

Wagner Franco Ribeiro
Presidente do Grande Conselho Consultivo



NEY BATISTA COUTINHO
Supremo Inspetor da Ordem Internacional do Arco-Íris
para Meninas do Estado do Espírito Santo e para o Brasil

Av. Antônio Gil Veloso, nº 152, Apto 301,
Vila Velha, Espírito Santo, Brasil, CEP 29101-010
E-mail: nbcoutinho@yahoo.com.br